

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2019**  
**CARTA CONVITE Nº. 02/2019**

O Município de Sagrada Família, representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor Marcos do Nascimento Santos, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 28/2019, Carta Convite nº 02/2019, para a Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para reparos necessários na escavadeira Hidráulica Doosan DX140LC. A presente Licitação será do tipo menor preço e serão recebidos os envelopes contendo a habilitação e a proposta financeira no dia 03 de julho de 2019 as 09:00 horas.

**1 – OBJETO:**

Constitui o objeto do presente processo licitatório, a contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de peças (unidades injetoras) e execução de serviços de substituição das mesmas na máquina Escavadeira Hidráulica Doosan DX140LC. O presente objeto deverá ser cotado separadamente, ou seja, valores unitários para peças e mão de obra.

**2- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**2.1-** Poderão participar da presente licitação, os interessados e convidados a que se refere o artigo 22, § 3º. da Lei 8.666/93, devidamente aptos e habilitados conforme exigências do presente edital.

**2.2-** Não poderão participar da presente licitação, os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**2.3 -** As licitantes deverão apresentar documentação e propostas em **02 (dois) envelopes distintos**, fechados e indevassáveis, contendo, **OBRIGATORIAMENTE**, em suas partes externas, além do nome da licitante, a modalidade e o nº da licitação, identificados com a palavra HABILITAÇÃO o envelope nº 01, e a PROPOSTA o envelope nº 2.

**Ao Município de Sagrada Família**  
**Carta Convite nº 02/2019**  
**Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação**  
**Proponente: (Nome da Empresa)**

**Ao Município de Sagrada Família**  
**Carta Convite nº 02/2019**  
**Envelope nº 02 - Proposta**  
**Proponente: (Nome da Empresa)**

**3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para a participação neste certame, os Licitantes interessados, além de atender ao disposto no item 6 deste edital, deverão apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como envelope nº 1: documentação e nº 2: proposta

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1** - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública da carta convite, o Presidente da Comissão, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – Documentação e nº 02 – Proposta.

**4.2** – Em anexo, Modelo de Manifestação de desinteresse em participar da licitação, a qual as empresas convidadas deverão apresentar ao Município ao serem convidadas, se for o caso. Se não for, deverá apresentar os envelopes contendo documentos de habilitação e proposta de preço no dia e horário estabelecido no preâmbulo.

#### **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1** - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida legível, a máquina ou em letra de forma, sendo que no item que gerar dúvida, será DESCCLASSIFICADO.

**5.2** - No preço dos serviços, indicados em moeda corrente nacional deverão estar incluídos quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, quaisquer outras despesas que correrão por conta da licitante vencedora.

**5.3** – Deverá contar na proposta a razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e os dados da licitação e do Município. Deverá, ainda, ser assinada e carimbada pelo responsável direto ou através de procuração e constar a validade estabelecida no item 5.1.

#### **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1** - O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, levando em consideração o **menor preço por item**, sendo que as propostas serão classificadas pela ordem crescentes de preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO.

**6.2** - Esta licitação será processada e julgada com observância no previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

**6.3** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **7 - DA HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação nesta carta convite, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 01, os seguintes documentos:

##### **7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

##### **7.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c)** Prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d)** Prova de regularidade com a fazenda estadual;

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União);
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa (CNDT).
- i) Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;
- j) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo;
- l) Cópia de CHN ou RG e CPF do (s) responsável(eis) pela empresa proponente, autenticada em Cartório ou conferida por servidor da Administração Pública Municipal.

**Parágrafo Único** – Dentro de um dos envelopes deverá constar o Protocolo de Entrega do Processo Licitatório devidamente datado, assinado e carimbado pelo responsável pelo recebimento.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2** - Encerrado o julgamento das habilitações e das propostas, a Comissão de Licitação proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1** - Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, sob pena de decair este direito.

**9.2** - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

## **10 - DOS PRAZOS:**

**10.1** - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05(cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

## **11 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

**11.1** - Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as adequações necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital. Uma vez percebida alguma irregularidade, o Fiscal de Contratos do presente contrato ira notificar a empresa para que esta seja regularizada e caso se perdure, o fiscal poderá solicitar à administração

a rescisão do contrato. A máquina deverá ser entregue, devidamente concertada, com teste e garantia, num prazo máximo de 30 dias após formalização do contrato.

## **12 - DO PAGAMENTO**

**12.1** - O pagamento será após a execução dos serviços contratados e a vista em parcela única.

**12.3** – As despesas ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

*2085 – Projeto Atividade.*

*409 e 554 – Códigos Reduzidos.*

## **13 - DO REAJUSTE**

**13.1** – Os preços dos itens deverão ser fixos e irrevogáveis.

## **14 - DAS PENALIDADES:**

**14.1** - A falta ou inexecução do futuro contrato, parcial ou total, sujeitará a licitante vencedora às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Sagrada Família-RS, setor de licitações, sito na Rua 20 de Março n.º 99, pelos telefones (55) 984548140, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.2** - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município de Sagrada Família-RS, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**15.3** - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**15.4** - O Município se reserva o direito de fiscalizar e/ou realizar análise dos serviços contratados, através da presença de Fiscal de Contratos devidamente designado através de portaria.

**15.5** - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**15.6** – Compõe o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de manifestação de desinteresse

Anexo II – Minuta de Contrato

Sagrada Família/RS, 24 de junho de 2019.

Marcos do Nascimento Santos  
Prefeito Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2019**

**CARTA CONVITE Nº. 02/2019**

**ANEXO I - MANIFESTAÇÃO DE DESINTERESSE DE PARTICIPAÇÃO**

(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), xxxx de xxxxxx de 2019.

A empresa (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) CNPJ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) através de seu representante legal (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) CPF (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) vem através deste informar ao Município de Sagrada Família/RS que não possui interesse em participar da Carta Convite Nº. 02/2019 pelo motivo (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

---

(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2019

### CARTA CONVITE Nº. 02/2019

Anexo II – Minuta do Futuro Contrato

Contrato Administrativo Nº. ....../2019

Que fazem entre si, o Município de Sagrada Família, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 20 de março, 99, na cidade de Sagrada Família – RS, CNPJ Nº 92.410.422/0001-53, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcos do Nascimento Santos, brasileiro, divorciado, CPF: 958.844.590-68, RG: 80703437137, Residente e Domiciliado na Linha Gramado, na Cidade de Sagrada Família - RS, Doravante Denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº ....., com sede na cidade de ....., neste ato representada pelo ....., Doravante Denominado simplesmente **CONTRATADA**, com amparo na Lei 8.666/93, celebram o presente contrato, mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de peças (unidades injetoras) e execução de serviços de substituição das mesmas na máquina Escavadeira Hidráulica Doosan DX140LC.

**Paragrafo Único:** O presente contrato vincula-se estritamente a Licitação na Modalidade Carta Convite Nº. 02/2019 – Processo Licitatório Nº. 28/2019.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

O valor que será pago a empresa será correspondente a prestação dos serviços, mediante conferência e teste, em parcela única após a execução total.

#### **CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA**

O presente contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2019.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

A empresa contratada compromete-se a entregar os materiais conforme as exigências do setor que realizará as atividades com a máquina, ou seja, a Secretaria Municipal de Obras.

O contrato será fiscalizado pelo Fiscal de Contratos designado através de portaria, Sr(a). ....., o(a) qual deverá fiscalizar e notificar à empresa contratada as anormalidades e irregularidades, que caso persistam, o mesmo poderá solicitar a rescisão do contrato e as medidas cabíveis.

#### **CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Aplicam-se a este contrato as normas previstas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 a alterações posteriores.

A contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade comunicará por escrito qualquer anormalidade que eventualmente possa ocorrer no fornecimento dos serviços.

O não cumprimento de qualquer uma das clausulas caracteriza o inadimplimento das obrigações assumidas, sujeitando-se a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA– DO FORO**

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Palmeira das Missões, para dirimir eventuais litígios envolvendo o presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem as partes acertadas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Sagrada Família - RS, .....de..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
**MUNICIPIO DE SAGRADA FAMILIA – RS**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
.....  
**CONTRATADA**

**Testemunha 1<sup>a</sup>.....2<sup>a</sup>.....**